ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 524, de 19 de Dezembro de 2006.

EMENTA: **ALTERA A LEI QUE FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – RO, PARA O MANDATO 2005 A 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - São Fixados os Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Chupinguaia – RO, para o mandato 2005 a 2008, como segue:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIOS – R$
Prefeito	7.000,00
Vice-Prefeito	3.500,00
Secretários	2.400,00

§ 1º - Revogado.

§ 2º - Aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal e seus equivalentes especificados no parágrafo anterior, é assegurado o direito de percepção de gratificação natalina, gozo de férias anuais, acrescidas de terço (1/3) do valor do subsídio, consoante Parecer Prévio nº. 21/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Os valores fixados no art. 1º desta Lei poderão ser revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, 19 de Dezembro de 2006.

REGINALDO RUTTMANN

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

Prefeito Municipal